

PUBLICADO NO JORNAL
Nº 494 de 26 de 1986

L E I Nº 3113/86
de 25 de março de 1986

Dispõe sobre a aplicação dos -
artigos 18 e 19 e seu parágrafo
único do Decreto-Lei nº -
2284/86, aos vencimentos, pro-
ventos e salários dos servido-
res municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos -
Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º - Aplica-se aos vencimentos ,
proventos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José -
dos Campos o disposto nos artigos 18 e 19 e seu parágrafo único do Decreto
Lei nº 2284/86, de 10 de março de 1986.

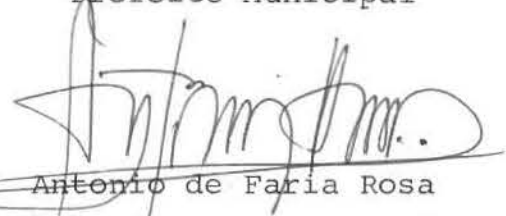
Artigo 2º - As despesas com a execução
desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - O disposto nesta lei se apli-
ca aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, correndo as despe-
sas decorrentes à conta de verbas próprias de seu orçamento.

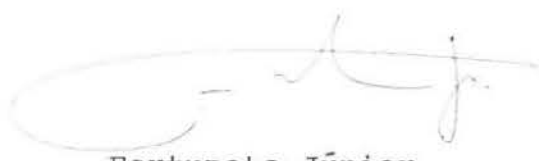
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos
Campos, aos 25 de março de 1986.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de For-
malização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias
do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos